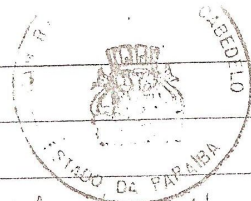


Lei nº 38 de 10 de julho de 1961



pleo crédito suplementar e de en-
tes providências.

O Prefeito do Município de Babedelo, Estado da Paraí-
ba, fazo saber que o Poder legislativo decreta e em sanção a
seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quant-
de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), para suprir as de-
tações orçamentárias abaixo especificadas:

Título II - Poder Executivo

8022 - Despesas Diversas

Indenizações, Benefícios

judiciais e custos - - - R\$ 20.000,00

Título II - Poder Executivo

8023 - Outros Dispendios

Gratificações, Substituições,

diárias e ajuda de custo - - - R\$ 62.000,00

Título II - Poder Executivo

8024 - Dívida Pública

Amortização neste exercício
das dívidas contraídas pelo

Município em exercícios /

anteriores. - - - - - R\$ 190.000,00

(continua)

(Continuação)

Título VII - Serviços de Utilidade Pública

8071 - Pessoal Parânel

Diaristas, Contratantes e

Tauxeiros - - - - - br\$ 600.000,00



Título VII - Serviços de Utilidade Pública

8072 - Materiais de Consumo

Gasolina, Óleo e Lubrificantes - br\$ 100.000,00

Título VII - Serviços de Utilidade Pública

8073 - Despesas Diversas

Taxas para anuário - - - - - br\$ 28.000,00

TOTAL - - - - - br\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1961 Prefeitura Municipal de Cabedelo, Em 10 de julho de

(Assinatura) Ezequiel Fagundes Miranda
Prefeito Municipal

João de Almeida
João de Almeida e Silva
Secretários.